



Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I - Dificultar a regeneração natural II - Impedir a regeneração natural a) - Reserva Legal b) - Área de Preservação Permanente c) - Unidades de Conservação Proteção Integral - Suspensão das atividades - Apreensão dos equipamentos utilizados na infração - Reparação ambiental - Reposição florestal na área de ocorrência do dano.
Outras cominações	- Laudo técnico - Comunicação de crime.
Observações	

**VI – CONCLUSÃO:**

**EX POSITIS, considerando** as alterações normativas citadas acima, opino pelo **DEFERIMENTO** dos pedidos do requerente, com o conseqüente **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**.

Recomendações a Secretaria Executiva do CA/IEF:

- A - que o processo seja pautado na próxima reunião do conselho de Administração do IEF, observando-se os prazos e procedimentos regimentais;
- B – que todos os documentos sejam juntados ao processo;
- C - que todas as folhas do procedimento sejam numeradas.
- D – Após o julgamento verificar a necessidade da cobrança da reposição florestal.

É o parecer, SMJ.

Unai - MG, 20 de agosto de 2013.



Marcos Roberto Batista Guimarães  
Analista Ambiental-IEF-MG  
MASP 11509882 - CAB/IMG 100683

**Marcos Roberto Batista Guimarães**  
Mestre em Planejamento e Gestão Ambiental  
Analista Ambiental / Jurídico IEF - MG  
Masp – 1150988-2 OAB/IMG 100.683